



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANO XIX - Nº. 4021 - NATAL/RN - SEXTA-FEIRA 15 DE MARÇO DE 2019

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 879/2019-A.P., DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 184/2019-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSE GILBERTO AVELINO RODRIGUES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Desenvolvimento da Informática, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, instituído pelas Leis Complementares nº. 141 e 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.676, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 661/2019-A.P., DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e processo nº 04562/2019-52, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada FG-2, a servidora EDNA LIMA DA COSTA, matrícula nº. 44.876-1, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 660/2019-A.P., DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014 e processo nº 4562/2019-52, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Função Gratificada FG-3, a servidora EDNA LIMA DA COSTA, matrícula nº. 44.876-1, GNM, Padrão B, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 661/2018-A.P. de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 823/2019-A.P., DE 13 DE MARÇO DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº. 158/2019-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.675, de 27 de dezembro de 2018.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Encarregado de Serviços	ES	JOÃO ANDRÉ LEITE DE FRANÇA
Encarregado de Serviços	ES	DIVAL DA SILVEIRA*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Replicar por incorreção, publicada no DOM de 13.03.2019

***PORTARIA Nº. 863/2019-A.P., DE 13 DE MARÇO DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº 182/2019-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar FRANCISCO SOARES DE LIMA* JÚNIOR, do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Turismo, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Turismo- SETUR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Replicar por incorreção, publicada no DOM de 14.03.2019

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 401/2019-GS/SEMAD, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 004954/2019-11, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora NAYARA COSTA DOS SANTOS, matrícula nº. 72.334-8, ocupante do cargo de Assistente Social, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 400/2019-GS/SEMAD, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 005384/2019-87, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora RAISSA COSTA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 72.335-8, ocupante do cargo de Assistente Social, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 399/2019-GS/SEMAD, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 005824/2019-04, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora CLAUDIANE GOMES DA SILVA, matrícula nº. 72.533-8, ocupante do cargo de Cuidadora, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 04/2019, Em 14 de março de 2019.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD DECIDE:

DECLARAR ILÍCITA a situação funcional dos servidores abaixo relacionados quanto à acumulação de cargos:

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
01201/2018-72	FLAVIA FERREIRA LOPES DA COSTA	72.583-3	019/2018
026890/2018-29	LUZINEIDE BALBINO LOPES DA SILVA	72.597-0	818/2018
027799/2018-21	SUELY CAMPOS BEZERRA	72.619-4	838/2018

Natal, 14 de março de 2019.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA - Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 053239/2015-89

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e

prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e da Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 05 de março de 2018;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando que os pagamentos de algumas despesas por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação;

Considerando que a despesa objeto deste processo trata-se de pagamento relacionado a prestação de serviços de locação de veículo tipo Saveiro Pick Up, cabine simples, sem combustível e sem motorista, ficando à disposição do Almojarifado Central desta Pasta de Educação, para realizar a distribuição de materiais em geral na sede administrativa, CEMURE, DAE, e unidades escolares, e o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação dos serviços que inviabilizará as operações patrimoniais deste Órgão. Considerando que há a necessidade permanente e contínua de manutenção do contrato de locação da caminhonete saveiro, haja vista que as atividades realizadas com o veículo locado tem o escopo de efetivar as operações patrimoniais necessárias à manutenção da política de educação, por meio da movimentação e distribuição de bens e materiais – de expediente, pedagógicos e higiene e limpeza -, algo indispensável ao bom andamento diário das unidades de ensino e unidades administrativas.

Considerando que a continuidade das atividades realizadas por meio do contrato de locação de veículo é imprescindível para a organização e o bom funcionamento das atividades do Almojarifado Central, e o não pagamento da referida despesa ocasionará a paralisação das atividades escolares e administrativas, posto que ficariam desabastecidas de materiais de higiene, limpeza e de equipamentos que necessitem.

Considerando que a continuidade do contrato de locação dos veículos é condição necessária para garantir a manutenção da política de educação, com manutenção das aulas escolares de modo adequado e das atividades administrativas, vislumbra-se que tal serviço é imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais prestadas aos municípios.

Considerando que a continuidade dos serviços contratados é essencial para manutenção das operações patrimoniais, fato este que caracteriza relevante interesse público, admitindo-se nesse caso a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017, e art. 13, inciso VI, art. 14, inciso V, da Portaria nº15/2018 – GS/SME;

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento das Notas Fiscais nº 2198, 2199 e 2200, todas elas com o valor de R\$ 1.342,00 (Um mil trezentos e quarenta e dois reais), totalizando o valor de R\$ 4.026,00 (quatro mil e vinte e seis reais), em favor da BOMBARATO LOCAÇÕES E TURISMO LTDA, CNPJ: 35.316.405/0001-18, relativo ao contrato que tramita no processo administrativo nº 053239/2015-89, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade.

À Assessoria Jurídica para análise, em seguida, publique-se.

Natal/RN, 11 de março de 2019.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR- Secretário Adjunto de Administração Geral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*PORTARIA Nº 038/2019-GS/SMS DE 12 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 6.396, de 09 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de julho de 2013 e republicada em 15 de agosto de 2013, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005, e Ofício nº 0914/2019-GS/SMS, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE do Município de Natal do Edital nº 001/2015. Considerando o Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2017 celebrado entre o Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de Natal em 18 de julho de 2017; Considerando as cláusulas 1ª, 2ª e 3ª do referente Termo;

Considerando que os profissionais serão convocados por meio do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015 para contratação temporária.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a CONVOCAÇÃO de VAGAS REMANESCENTES de candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado-Edital nº 001/2015 para a categoria de: Agente Administrativo. AGENTE ADMINISTRATIVO – CONVOCADOS

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Encerramento de contrato
1201513880	ADENILSON PEDRO BARBOSA SILVINO	37	657º	RENATA DA SILVA LOPES ¹
120159980	FERNANDA DANTAS MACÊDO	37	658º	FERNANDA RUANA SILVA DA CUNHA ¹
120156583	DAIANE DA SILVA FREIRE	37	659º	ANDREA SOBRAL PEREIRA SILVA ¹

1201513017	FABIANA GOMES DA COSTA	37	660º	TANIELLI ERICA DE OLIVEIRA TARGINO ¹
1201516384	WANNYELLE STEFÂNIA FREITAS DE SOUZA	37	661º	GIL PINHEIRO DA SILVA ¹
1201514622	MARCOS PAULO DO NASCIMENTO CARDOSO	37	662º	JANAINE BEZERRA DANTAS ²
120154894	ÉRIKA PEREIRA DA SILVA	37	663º	TAYNAN SILVA DE LIMA ²
1201510789	JONAS MATHEUS RYAN DE LIMA SILVA	37	664º	IRISMAR SANTIAGO MACHADO ²
1201514037	RANGEL ALVES DE LIMA PONTES	37	665º	HUDSON YURI MACIEL DE ARAÚJO ²
120152973	SIRLENE JORDÃO VIEIRA	37	666º	NELICE EUFRAZIA DE JESUS ²
120159536	DÉBORA DA SILVA CAMPOS	37	667º	VALÉRIA OLIVEIRA SANTIAGO NOBERTO ²
1201516706	MARCIA THAIZA MARTINS DE BRITO	37	668º	CLÁUDIA FERREIRA MENDONÇA ²

¹ Não substituídos, em virtude de não comparecimento dos convocados através da Portaria nº 301/2018-GS/SMS, publicada no DOM de 11/02/2019;

² Encerramento de Contrato.

Os candidatos acima deverão comparecer ao Setor de Acolhimento da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal/ RN - CEP.: 59.014-030, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir dos dias úteis a partir desta publicação, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

O candidato deverá apresentar original e 2 (duas) cópias dos documentos listados abaixo, assim como a documentação original comprobatória enviada no ato da inscrição.

- Do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- 02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira do respectivo Conselho;
- Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- PIS;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;

l) Termo de Ciência, Concordância com o Edital e Declarações Negativas (Anexo I) e Declaração de Vínculo Empregatício (Anexo II);

Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, dosagens bioquímicas de glicose, triglicérides, colesterol total, HDL, LDL e RX de tórax, todos com validade de até 90 dias. A critério da avaliação da junta médica do Município do Natal, poderá ser solicitado exames complementares e avaliação de especialistas da área.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

* Republicar por incorreção

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico nº 200/2019, acostado aos autos.

PROCESSO: 4500/2019-41

OBJETO: Contratação de Clínica Médica ou Laboratório para a realização do exame de ANÁLISE GENÔMICA POR HIBRIDIZAÇÃO COMPARATIVA POR CGH - ARRAY para cumprimento da decisão judicial referente ao processo nº 0116674-02.2018.8.20.0001, em favor de MARIA JOSIELE MORAIS DE MELO contra o ente municipal.

CREDOR: DNA CENTER S/S LTDA - CNPJ: 03.787.962/0001-20

Endereço: Av. Afonso Pena, 952 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-100

VALOR R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE/PROJETO:10.301.003.2-442- LEMENTO DE DESPESA:3.33.90-39 - SUB-ELEMENTO: 36

Reconhecimento: Terezinha Guedes Rego de Oliveira – Secretária Adjunta de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Natal, 14 de março de 2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 149/2018

Processo: 20033/2017-34

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA A Prefeitura Municipal do Natal através da Secretaria Municipal de Saúde, órgão da administração direta, com sede na Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal/RN, inscrita no CNPJ nº. 24.518.573/0001-70, neste ato, representada por seu titular o Sr. George Antunes Oliveira, residente e domiciliado nesta capital, de agora em diante denominada CONTRATANTE, resolve Apostilar o termo de contrato Nº 149/2018, pactuado com a Empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, com base no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, no sentido de corrigir a “CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", passando a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
ONDE SE LÊ:

Para o exercício de 2019

Elemento de despesa: 3.33.90.39 - Sub- elemento: 36
Atividade/Projeto 10.302.003.1-437 - Valor: R\$ 8.601,00
Atividade/Projeto 10.302.003.2-439 - Valor: R\$ 4.914,34
Atividade/Projeto 10.302.003.1-970 - Valor: R\$ 1.227,67
Fonte: 106500

Atividade/Projeto 10.302.003.2-970 - Valor: R\$ 2.457,16
Fonte: 106400

Atividade/Projeto 10.304.003.2-447 - Valor: R\$ 1.233,19
Fonte: 106600

LEIA-SÊ

Para o exercício de 2019

Elemento de despesa: 3.33.90.39 - Sub- elemento: 36
Atividade/Projeto 10.302.0003.1-437 - Valor: R\$ 8.601,00
Atividade/Projeto 10.302.0003.2-439 - Valor: R\$ 4.914,34
Atividade/Projeto 10.302.0003.1-970 - Valor: R\$ 1.227,67
Atividade/Projeto 10.302.0003.2-970 - Valor: R\$ 2.457,16
Atividade/Projeto 10.304.0003.2-447 - Valor: R\$ 1.233,19
Fonte: 12140000

Natal/RN, 14 de Março de 2019.

Contratante: George Antunes Oliveira - Secretário Municipal de Saúde.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:

Na publicação do Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao 2º Termo Aditivo do Contrato 004/2018, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa WT Comercio e Representações LTDA, feita através do Diário Oficial do Município do dia 13/03/2019, na página 04.

LEIA-SE:

A Prefeitura Municipal do Natal através da Secretaria Municipal de Saúde, órgão da administração direta, com sede na Rua Fabricio Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal/RN, inscrita no CNPJ nº 24.518.573/0001-70, neste ato, representada por seu titular o Sr. George Antunes Oliveira, residente e domiciliado nesta capital, de agora em diante denominada CONTRATANTE, resolve Apostilar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2016, pactuado com a Empresa WT Comercio e Representações Ltda, com base no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, no sentido de corrigir a "CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ONDE SE LÊ:

4.1 - As despesas para fazer face ao presente contrato correrão da forma a seguir:

Unidade: 20.149 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Sub elemento:12
No Exercício de 2018

Atividade/Projeto:10.302.003.2.439-Valor - R\$ 59.998,50

Atividade/Projeto:10.302.003.1.437-Valor R\$ 70.582,60

Fonte: 106500

Para o Exercício de 2019

Atividade/Projeto: 10.302.003.2.439 - Valor R\$ 6.416,60

Atividade/Projeto: 10.302.003.1.437 - Valor R\$ 6.416,60

Fonte: 106500

LEIA-SÊ:

4.1 - As despesas para fazer face ao presente contrato correrão da forma a seguir:

Unidade: 20.149 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Sub elemento:12
No Exercício de 2018

Atividade/Projeto: 10.302.003.2.439 - Valor R\$ 70.582,60

Atividade/Projeto: 10.302.003.1.437 - Valor R\$ 70.582,60

Fonte: 106500

Para o Exercício de 2019

Atividade/Projeto: 10.302.0003.2.439 - Valor R\$ 6.416,60

Atividade/Projeto: 10.302.0003.1.437 - Valor R\$ 6.416,60

Fonte: 12140000

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 026/2019

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24.113/2017 - ATA RP 008/2018, oriundo do Processo Licitatório nº 08445/2017-04 - SEMAD-SRP e Processo de Pagamento nº 1413/2019-31 - Recibo SIAI nº 152775 Contratado: DACON FÁRMACOS DO BRASIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.763.017/0001-17 Objeto: Aquisição de medicamentos.

Unidade: 20.149 - Atividade: 10.301.003.2-970 - Fonte: 12140000 - Elemento de Despesa: 3.33.90-32 - Sub-elemento: 02

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 26/2019, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 4.481,46 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material, conforme Portaria nº 264/2018 de 16 de outubro de 2018 Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49
Contratada: DACON FÁRMACOS DO BRASIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.763.017/0001-17
Natal, 14 de março de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE: MARINEIDE MORAIS PACHECO
PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA
SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERREIRA

REPUBLIÇÃO NA NUMERAÇÃO DO EDITAL nº. 025/2019 - TATM – (Publicado no DOM dia 14/03/2019); LEIA-SE EDITAL nº. 027/2019 - TATM -2ª. INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, nos seguintes processos:
ACÓRDÃO LIDO NA SESSÃO DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Processo nº: 2018.018296-4 – Reclamação contra Lançamento/ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Antônio Carlos Pereira de Souza

Recurso Eletrônico nº: 017/2019 – TATM – Reexame Obrigatório

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

Acórdão nº. 053/2019 – TATM – Ementa: Tributário. Reclamação contra lançamento de Imposto Sobre Serviços – Autônomo – ISS. Lançamento. Prova de Inexistência de Prestação de Serviço pelo período. Ônus de Prova. Contribuinte. Documentação Acostada. Ausência de Fato Gerador. Devido processo Legal Administrativo Fiscal. Procedência da Reclamação. Reforma da Decisão para ampliar efeitos da decisão e dar provimento integral a reclamação.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, em conhecer do Reexame Obrigatório, e dar-lhes provimento, para reformar a Decisão de primeira instância para dar provimento integral da reclamação feita pelo contribuinte, ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE SOUZA, Inscrição: nº 116.574-7, para cancelar os débitos referentes ao ISS de profissional autônoma, em todo período de inscrição até o presente julgamento, por restar comprovada a não ocorrência do fato gerador do tributo neste período e por consequência pela inexistência do fato do gerador do tributo.
Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 26 de fevereiro de 2019.

ACÓRDÃO LIDO NA SESSÃO DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Processo nº. 20170041836 – Reclamação contra Lançamento/ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Severino Soares da Costa Neto

Recurso Eletrônico nº: 037/2019 – TATM – Reexame Obrigatório

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

Acórdão nº. 055/2019 – TATM - Ementa: Tributário. Reclamação contra lançamento de Imposto Sobre Serviços – Autônomo – ISS. Lançamento. Prova de Inexistência de Prestação de Serviço pelo período. Ônus de Prova. Contribuinte. Documentação Acostada. Ausência de Fato Gerador. Devido processo Legal Administrativo Fiscal. Procedência parcial da Reclamação. Manutenção da Decisão pelos seus próprios fundamentos.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, em conhecer do Reexame Obrigatório, negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida, em seus totais termos e pelos fatos e fundamentos que dela constam, pela procedência parcial da reclamação feita pelo contribuinte, SEVERINO SOARES DA COSTA NETO, Inscrição Municipal 154.071-8, para excluir os seguintes lançamentos do ISS AUTÔNOMO: Parcelas 1, 2, 3 e 4 do ano de 2005; Parcelas 1, 2, 3 e 4 do ano de 2006; Parcelas 1, 2, 3 e 4 do ano de 2007; Parcelas 1, 2, 3 e 4 do ano de 2008; Parcelas 1, 2, 3 e 4 do ano de 2014; Parcelas 1 e 2 do ano de 2015 e Parcela 4 do ano de 2016, por restar comprovada a não ocorrência do fato gerador do tributo neste período e por consequência pela inexistência do fato do gerador do tributo.
Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 27 de fevereiro de 2019.

ACÓRDÃO LIDOS NA SESSÃO DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Processo nº. 20180160880 – Restituição - ITIV

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Marieta Izabel Martins Maia

Recurso Eletrônico nº.002/2018 – TATM – Reexame Obrigatório

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

Acórdão nº. 057/2019 – TATM – Ementa: Tributário. Pedido de Restituição. ITIV. Lançamento. Contribuinte. Documentação Acostada. Constatação de Não Ocorrência do Fato gerador de ITIV. Parecer Jurídico da procuradoria Geral do Município. Previsão Legal de Restituição. Devido processo Legal Administrativo Fiscal. Procedência do Pedido. Manutenção da Decisão pelos seus próprios fundamentos. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, em conhecer do Reexame Obrigatório, negar-lhes provimento, manter a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos e julgar pela PROCEDÊNCIA do pedido de restituição, de modo a devolver à contribuinte MARIETA IZABEL MARTINS MAIA, a importância histórica de R\$ 4.921,40 (quatro mil novecentos e vinte e um reais e quarenta centavos), relativos ao indébito do ITIV recolhido em decorrência do Processo nº 2015036746. De igual modo, pela manutenção

da decisão para se observe a atualização monetária do valor a ser restituído, consoante artigo 150 do Código Tributário Municipal (Lei nº 3.882/89), o que estabelece a Súmula nº 2 do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, publicada do Diário Oficial do Município de 06/09/2013, que confirma entendimento do Superior Tribunal de Justiça de aplicar a correção monetária a partir do pagamento indevido. Deve ser observado também o disposto no art. 181, inciso I, da Lei 3.882/89. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 28 de fevereiro de 2019.

Processo n.º: 20180001471 – Reclamação contra Lançamento – Taxa de Lixo
 Recorrente: Fazenda Municipal
 Recorrido: Bonacci Engenharia e Comércio Ltda.
 Recurso Eletrônico/2018 - TATM - Ex Offício
 Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura
Acórdão nº. 058/2019 – TATM – Ementa: Tributário. Taxa de Limpeza Pública - TLP. Reclamação Contra Lançamento. Serviço posto à disposição pela URBANA para diversos sequenciais. Fato gerador existente. Decisão singular pela procedência parcial da Reclamação. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, Acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, à unanimidade de votos, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria do Município junto a este Tribunal, conhecer e negar provimento ao recurso oficial, mantendo a decisão de primeira instância, nos termos do voto do relator. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 28 de fevereiro de 2019. Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 14 de março de 2019. Marineide Morais Pacheco -Presidente do TATM – Mat. 05.588-3

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
 TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
 PRESIDENTE: MARINEIDE MORAIS PACHECO
 PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA
 SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERREIRA

EDITAL nº. 028/2019 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA
 A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, nos seguintes processos:
ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DO DIA 13 DE MARÇO DE 2019.
 Processo n.º.: 20160080510 – Auto de Infração nº 505187395
 Recorrente: E T G – Estudos Técnicos e Geológicos Ltda.(Map Ambiental)
 Advogado: Jaime Mariz de Faria Neto – OAB/RN - 6538
 Recorrido: Fazenda Municipal
 Recurso Eletrônico nº. 022/2019 - TATM - Voluntário
 Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza
Acórdão nº. 059/2019 – TATM - Ementa: TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO. TRIBUTAÇÃO NO LOCAL DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR. INCIDÊNCIA DO ART. 61 DA LEI 3.882/89. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, por unanimidade, em conhecer do recurso voluntário e em negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, e em harmonia com o parecer da D. Procuradoria Municipal.
 Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal (RN), 13 de março de 2019.

Processo n.º: 20180147891 – Reclamação Contra Lançamento/ISS
 Recorrente: Fazenda Municipal
 Recorrido: Oziel Nascimento Marques
 Recurso Eletrônico/2018 – TATM – Ex Offício
 Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura
Acórdão nº. 060/2019 - TATM - Ementa: Tributário. Reclamação Contra Lançamento do ISS - Imposto Sobre Serviços - Autônomo. Contribuinte com relação empregatícia, com carteira assinada, no período. Procedência. Decisão de Primeira Instância mantida. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer da remessa necessária, lhe negar provimento, para manter a decisão de primeira instância, em harmonia com o parecer oral da PGM, presente ao julgamento, pela exclusão dos lançamentos dos períodos em aberto, nos termos do voto do relator.
 Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 13 de março de 2019.

Processo nº 2017.009160-4 – Reclamação Contra Lançamento de TLL
 Recorrente: Fazenda Municipal
 Recorrido: Representações Cearenses Ltda.
 Recurso Eletrônico nº 053/2019 - TATM – Reexame Necessário
 Relator: Conselheiro Felipe Arnt Ameno
Acórdão nº. 061/2019 – TATM - Ementa: REEXAME NECESSÁRIO IMPROVIDO – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO TLL – INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR NO PERÍODO RECLAMADO – MEIO DE PROVA HÁBIL A ELIDIR A PRESUNÇÃO QUE OPERA EM FAVOR DO FISCO – MANUTENÇÃO INTEGRAL DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA – EXTINÇÃO

DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os conselheiros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por UNANIMIDADE, em consonância o parecer oral da Procuradoria-Geral do Município, em negar provimento ao Reexame necessário, nos termos do voto do Relator.
 Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, Natal/RN, 13 de março de 2019.

Processo nº 2017.007343-6 – Auto de Infração/ISS/Multa
 Recorrente: Alves e Rocha Cursos Ltda.
 Recorrida: Fazenda Municipal
 Recurso Eletrônico/2018 – TATM - Voluntário
 Relator: Conselheiro Felipe Arnt Ameno
Acórdão nº. 062/2019 – TATM - Ementa: TRIBUTÁRIO – AUTO DE INFRAÇÃO – ISS – NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL EXIGIDA PELA FISCALIZAÇÃO E DE GUARDA OBRIGATÓRIA PELA CONTRIBUINTE – ALEGAÇÃO DE DANO À DOCUMENTAÇÃO SEM A DEVIDA COMPROVAÇÃO – RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO – PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os conselheiros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por UNANIMIDADE, em consonância o parecer da Procuradoria-Geral do Município, conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
 Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, Natal/RN, 13 de março de 2019.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO Na numeração do Recurso
 Processo nº. 20160080510 – Auto de Infração nº 505187395
 Recorrente: E T G – Estudos Técnicos e Geológicos Ltda. (Map Ambiental)
 Advogado: Jaime Mariz de Faria Neto – OAB/RN - 6538
 Recorrido: Fazenda Municipal
 Recurso Eletrônico nº. 022/2019 - TATM - Voluntário
 Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza
Acórdão nº. 059/2019 – TATM - Ementa: TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO. TRIBUTAÇÃO NO LOCAL DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR. INCIDÊNCIA DO ART. 61 DA LEI 3.882/89. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, por unanimidade, em conhecer do recurso voluntário e em negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, e em harmonia com o parecer da D. Procuradoria Municipal.
 Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal (RN), 13 de março de 2019.
 Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 14 de março de 2019. Marineide Morais Pacheco - Presidente do TATM – Mat. 05.588-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Ambiental abaixo relacionado, cominando a seguinte penalidade:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.	AUTUADO	Penalidade
046205/2014-57	ANGÉLICA DE ALMEIDA TEIXEIRA	ADVERTÊNCIA

Natal, 14 de Março de 2019
 DANIEL NICOLAU DE VASCONCELOS PINHEIRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.	AUTUADO
022077/2015-37	JOSÉ GOMES PINHEIRO
012769/2015-77	KARINA DA SILVA
031247/2015-74	LUIS ANTÔNIO DE LIMA
010909/2015-72	LUIZ NILO DA SILVA
010110/2015-86	JORGE TAWFIC HASBUN
024556/2015-98	LUIZ GONZAGA TEIXEIRA
022521/2017-86	LUCIANO GOMES DA SILVA – ME
023703/2015-11	LUCICLEIDE ANDRE SILVA
054263/2015-35	JOSÉ DE RIBAMAR BARROS LACERDA
008300/2015-33	JULIANO SUASSUNA VERISSIMO
037288/2015-74	JOSÉ DOS SANTOS ALVES
015305/2015-12	LINDOMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
032515/2015-75	LUIZ FELIPE DE LUCENA
042788/2015-28	JOSÉ EDMILSON GOMES PEREIRA

Natal, 14 de Março de 2019
 DANIEL NICOLAU DE VASCONCELOS PINHEIRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
049666/2014-81	F N P DA SILVA (Axé Bar e Restaurante)
049463/2014-95	GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAL ELETRO ELETÔNICO
048632/2014-70	FRANCISCO WILSON TEIXEIRA DA SILVA
047657/2014-56	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
044787/2014-37	ANTÔNIO BORGES DA NÓBREGA – ME (KI PÃO SERIDÓ)
044513/2014-48	BANDEIRANTES PROPAGANDA POTIGUAR LTDA
043865/2014-86	CONDOMÍNIO NOSSA SENHORA DA PAZ
047027/2014-81	CONDOMÍNIO OCEAN VIEW II RESIDENCE
046827/2014-85	ALESSANDRA GUEDES NUNES M. DE PONTES – ME (Lavanderia Espuma)

Natal, 14 de Março de 2019.

DANIEL NICOLAU DE VASCONCELOS PINHEIRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PESQUISA MERCADOLÓGICA – SEGUNDA CHAMADA

A SEMURB- Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, situada na Av. Bernardo Vieira, 4665, Tirol, Natal/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a contratação de empresa especializada na Execução e Implantação de Placas de Sinalização (Placas de Rua) com Identificação dos logradouros públicos da Cidade de Natal.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão retirar as especificações do objeto no endereço acima citado, ou pelo email: admsemurb7@gmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3216-6341.

Natal/RN, 14 de Março de 2019.

Tatiana Virginia Roque – Diretora de Administração Geral/SEMURB

PESQUISA MERCADOLÓGICA – SEGUNDA CHAMADA

A SEMURB- Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, situada na Av. Bernardo Vieira, 4665, Tirol, Natal/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços mensais de esgotamento a vácuo. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 08 (oito) dias, a partir desta publicação.

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão retirar as especificações do objeto no endereço acima citado, ou pelo email: admsemurb7@gmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3216-6341.

Natal/RN, 14/03/2019

Tatiana Virginia Roque – Diretora de Administração Geral/SEMURB

LICENÇA AMBIENTAL

HOMEÓ CLÍNICA MÉDICA GESTÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ: 06.289.564/0001-72, torna público, conforme a resolução CONAMA nº 237/97, que requereu à SEMURB em 07/11/2018, através do Processo Administrativo nº 033337/2018-42, a Licença ambiental de Operação para o funcionamento de um Centro Comercial, composto por 08 lojas, com área construída de 471,86m² em um terreno de 703,04m², situado na Rua Jundiá, 322 esquina com Av. Deodoro da Fonseca, Tirol, Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05(cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Aquisição de cama hospitalar. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Bernardo Vieira, 2180, Dix Sept Rosado, 2180 e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira. Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Aquisição de material de expediente. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Bernardo Vieira, 2180, Dix Sept Rosado, 2180 e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira. Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 013/2019-GS/SEMOV, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 67 da Lei 8.666/93, combinado com o disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 034/2019-SEMOV, objeto da Carta Convite nº 015/2018-SEMOV.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o engenheiro civil André Feijó Quintela Neto, CREA nº 210.090.230-0, matrícula nº 06.962-1, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar e acompanhar o contrato nº 034/2019-SEMOV, para execução dos serviços remanescentes do sistema de drenagem do Conjunto Imprevinat – Neópolis - Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENG.º TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Secretário da SEMOV

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL Nº 001/2019 AO CONTRATUAL Nº 031/2018

A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV e a EMPRESA SIGMAS ENGENHARIA E GEODÉSIA LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 13.624.137-0001/69, resolvem rescindir bilateralmente o contrato nº 031/2018, oriundo da Tomada de Preço nº 013/2018, cujo objeto trata-se da execução dos serviços de recuperação de vias públicas asfaltadas das zonas Norte e Oeste da Cidade do Natal/RN, com fundamento, especialmente, no artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, no Processo Administrativo nº 00000.005221/2019-02, e em razão da inviabilidade econômica, por parte da pessoa jurídica prestadora de serviço, de prosseguir com a execução dos serviços objeto do Contrato 031/2018, deixando assim de existir qualquer obrigação firmada entre as partes no que diz respeito a execução do objeto, nada mais tendo a reclamar a qualquer título e qualquer época, relativamente as obrigações assumidas ora rescindidas.

Natal, 24 de fevereiro de 2019.

Tomaz Pereira de Araújo Neto - Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA 043/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria, e m obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista revogar o cadastro dos comerciantes do período de 2018 do Centro da Cidade Alta e que não renovaram para período 2019.

DETERMINA:

Art. 1º - Conforme constante no artigo 8º, letra a, do Decreto Municipal 5661/1995 e no artigo 11º, parágrafo 2º da Portaria 019/2012, REVOGAM-SE 13 (treze) licenças de "Comerciante Informal" do Centro da Cidade Alta, cujo cadastro foi realizado em agosto de 2018 e posterior lista, com 114 (cento e quatorze) nomes de licenciados, publicada no Diário Oficial do Município - DOM do dia 16 de agosto de 2018, através da Portaria nº 70/2018.

Art. 2º - A fim de dar publicidade, segue abaixo a Lista dos 13 (treze) Comerciantes Informais cadastrados que, portanto, serão excluídos do licenciamento 2019.

Lista dos 13 Comerciantes Informais cujos cadastros serão excluídos – Centro Cidade Alta

SEQ.	NOME	CPF
1	ANA MARY LUIZA DA SILVA	814.087.224-53
2	CLAUBER MIRANDA DOS SANTOS	016.497.294-30
3	DANIELE MORAIS DA ROCHA	091.272.504-40
4	DAVID DA SILVA ARAÚJO	017.456.714-63
5	DAYVISSON DA SILVA ARAÚJO	017.456.614-09
6	EMERSON DE LIMA GALDINO	055.485.204-74
7	EVA MARIA DE LIMA SILVA	851.058.724-87
8	ISAAC ZEDEQUE CARDOSO DA SILVA	124.527.614-00
9	JOÃO MANOEL DE MEDEIROS	038.252.654-63
10	JOSÉ ISAAC FREIRE DA SILVA	017.653.864-03
11	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	074.540.584-34
12	LUCAS PESSOA SILVA DE OLIVEIRA	705.438.994-89
13	VALTER FERNANDES DA SILVA	081.658.274-21

Natal, 14 de Março de 2019.

IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Serviços Urbanos em Substituição Legal - SEMSUR

PORTARIA 044/2019 – GS/SEMSUR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria, e em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista dar publicidade acerca dos comerciantes informais que compareceram à SEMSUR para renovação de cadastro e que, portanto, terão direito ao licenciamento no centro da Cidade Alta para o período de 2019, convocados pela Portaria nº 70/2018.

DETERMINA:

Art. 1º - Conforme convocação constante na Portaria 70/2018, visando renovar seus cadastros, compareceram a esta Secretaria 101 (cento e um) comerciantes informais que atuam no centro da Cidade Alta, cuja renovação foi, então, realizado satisfatoriamente.

Art. 2º - Todos os licenciados deverão obedecer às normas contidas no Decreto 5.661/95 e na Portaria 019/2012.

COMUNICADO Nº 002/2019

A Secretária Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa Joaquim Alves Flor & Cia Ltda. Demonstrou formalmente em data 19 de Fevereiro de 2019, interesse em praticar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – “NATAL MAIS VERDE”, onde a área a ser adotada é de um Canteiro, medindo 42.14 x 35.82m, totalizando 1.509,45m², localizada na Av. Bacharel Tomaz Landim, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, CEP 59.114 – 645. Natal/RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº 00000.030906/2018-06, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Natal, 14 de Março de 2019.

Irapôa Nóbrega Azevedo de Oliveira- Secretário Municipal de Serviços Urbanos em Substituição Legal – SEMSUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 015/2019-STTU/GS, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU; CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato nº.02/2019, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a Empresa ALEXANDRE FREITAS JOTA, mediante dispensa de licitação, realizado por meio do processo administrativo nº 001379/2019-03, cujo objetivo é a prestação de serviços de Apresentações Teatrais em vias públicas, bares e restaurantes e em eventos programados pelo Departamento de Educação de Trânsito – DEDT/STTU, podendo ser nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a Empresa ALEXANDRE FREITAS JOTA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores JOSEMAR SILVA DAMASCENTO – matrícula nº 60.068-7 como Gestor e, como Fiscal - KASTEEN CARLOS DE AQUINO E SILVA – matrícula nº 43.076-5, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de nº. 02/2019, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a Empresa ALEXANDRE FREITAS JOTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário.

ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana – STTU

PORTARIA Nº 016/2019-STTU/GS, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU; CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento do contrato nº. 025/2017 celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a Empresa J.G. SANTOS NETO - ME, que por meio do Processo Administrativo nº 00000.029904/2017-85, aderiu, na forma de carona a ART nº 20/2017 – Processo nº 044372/2016-25-SEMAD – cujo objeto é a prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo minivan do tipo utilitário, Chevrolet/Spin.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores JAIR FERNANDES DA SILVA – matrícula nº 66.496-0 como Gestor e LUCINALDO PEREIRA DUARTE – matrícula nº 00.485-5 – Fiscal, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de nº. 025/2017, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a Empresa J.G. SANTOS NETO ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº 064/2017-STTU/GS, de 11 de dezembro de 2017.

ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica Dispensada da licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em sua redação atual:

PROCESSO Nº: 04151/2019-67

OBJETO: Despesa com Aquisição de Pulpito

NOME DO CREDOR: KEILA SANTOS NOGUEIRA SILVA – ME - CNPJ: 18.494.025/0001-54

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.453.12.2525 – Aperfeiçoamento das Ações de Educação de Trânsito

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Sub Elemento 99 – Anexo IV – Fonte 16300001

Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

Ordenador da Despesa: Elequicina Maria dos Santos – Secretária da STTU

Natal, 14 de março de 2019.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica Dispensada da licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em sua redação atual:

PROCESSO Nº: 003202/2019-33

OBJETO: Despesa com serviço de Hospedagem

NOME DO CREDOR: SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME - CNPJ: 00.878.230/0001-58

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.122.01.2533 – Manutenção e Funcionamento da STTU

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Sub Elemento 63 – Anexo I – Fonte 100100

Valor: R\$ 5.370,00 (cinco mil e trezentos e setenta reais)

Ordenador da Despesa: Elequicina Maria dos Santos – Secretária da STTU

Natal, 13 de março de 2019.

*Replicado por Incorreção

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PROCESSO: 004213/2019-31

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PADRONIZADAS, SOB AS FORMAS DE QUENTINHAS, LANCHES, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA STTU.

A pesquisa terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 08h00min às 14h00min horas, ou nos telefones: (84) 3232-9126 ou (84) 3232-4899, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 14 de março de 2019.

Wisler José de Souza - Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 05/2018 PROCESSO Nº 002617/2018-17

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA

Contratado: Luiz Amorim de Souza - CPF/MF: 011.037.334-00

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato nº 05/2018, por mais 12 (doze) meses, no período de 03/03/2019 a 02/03/2020, conforme o Art. 62, parágrafo terceiro, da Lei 8.666/93.

Base Legal: O presente Termo Aditivo é firmado com base no Artigo 62, parágrafo terceiro da Lei nº 8.666/93.

Data da assinatura: 01 de março de 2019.

Pela Contratante: Joanna de Oliveira Guerra, Secretária Adjunta de Planejamento/SEMPLA
Pela Contratada: Luiz Amorim de Souza.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-SEL

Em virtude do valor contratado, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada.

Número do Processo: 004983/2019-83

Nome do Credor: Josenilton de Azevedo – CNPJ Nº 13.879.270/0001-66

Endereço: Rua Deputado Marcilio Furtado – Natal/RN – CEP: 59.139-120

Objetivo: Serviço de Sonorização e Locação de Palco.

Classificação da despesa:

Unidade Orçamentária: 28.01 – Gabinete do Secretário/SEL - Atividade: 27.812.005.2-204 – Implementação do Calendário Esportivo. - Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Sub-elemento: 81 - Fonte: 10010000 – Anexo: 7

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Danielle Araújo Mafra – Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Natal, de 14 de março de 2019

EXTRATO DO CONTRATO 005/2019

PROCESSO Nº 003677/2019-20.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEL.

CONTRATADA: COPYGRAF – MARIA DE FÁTIMA CARTAXO DE LIRA SOARES-ME.

OBJETO: Prestação de serviços de impressão, plotagem e encadernação.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Vigência: Até 31/12/2019

Natal, 13 de março de 2019.

Assinaturas:

Danielle Araújo Mafra – Contratante

Maria De Fátima Cartaxo De Lira Soares – Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 022292/2018-81, referente a Contrato de aquisição de material esportivo de uso contínuo.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEL.

CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA - ME.

OBJETO: O termo aditivo tem por objeto aumentar o prazo da vigência do contrato em até 06 (SEIS) meses Contados a partir de 27/02/2019.

Base Legal: Art.65, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Natal, 27 de fevereiro de 2019.

Assinaturas:

Danielle Araújo Mafra – CONTRATANTE

MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA – CONTRATADO

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 056/2019 – GP/FUNCARTE DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a ATA DO COMITÊ GESTOR DO CARNAVAL EM NATAL 2019, DA APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DO DESFILE DO CARNAVAL EM NATAL 2019. Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 15h00 (quinze horas), reunidos no Auditório do Museu de Cultura Popular Djalma Maranhão, localizado na Ribeira, em Natal/RN, presentes se achavam os integrantes do Comitê Gestor do Carnaval em Natal 2019; Josenilton Tavares, mat. 69.289-0; Leonardo Palitot Villar de Mello, mat. 72.505-4; Neemias Lopes da Silva, mat. 65.904-5; Odinelha Silva Targino Bezerra, matrícula nº 65.678-0, Hélio de Oliveira mat. 65.719-0 e representando a Assessoria Jurídica da FUNCARTE encontrava-se a Sr.ª Anyde Caroline da Silva Targino, mat. nº 70.482 – 4, para a apuração do resultado do Desfile das Escolas de Samba do Carnaval em Natal 2019. Após a entrega dos mapas de notas pelo Comando da Guarda Municipal, foi iniciada a apuração do desfile, diante da presença dos representantes das Escolas de Samba Balanço do Morro, Sr. Severino C. Santana e Sr. César Filho, Escola de Samba Batuque Ancestral, Sr. Luiz Felipe Monteiro Seixas e Sr. Luiz Neiva Rodrigues Vale, Escola de Samba Águia Dourada, Sr.ª Francisca Cecília e o Sr. Francisco C. Silva, Escola de Samba Império do Vale, Sr. Lenilson Teixeira dos Santos, Escola de Samba Asas de Ouro, Sr.ª Maria de Fátima G. da Silva, Escola de Samba Acadêmicos do Morro, Sr.ª Iara Negreiros e Escola de Samba União do Samba, Sr. Rogério Alexandre Alves de Oliveira. Também acompanhando a apuração, grupos de integrantes das Escolas de Samba, distribuídos na área do Largo da Praça Augusto Severo, no entorno do Telão disponibilizado para estes fins. Depois de aberto os envelopes com a pontuação de cada Agremiação, foi apresentada a seguinte classificação: Escola de Samba Grupo Acesso - primeira colocada, com 107 pontos, Escola de Samba Batuque Ancestral; segunda colocada Escola de Samba União do Samba, com 98,6 pontos. Escolas de Samba Grupo B – na primeira e única colocação, a Escola de Samba Acadêmicos do Morro, com 106,55 pontos. As Escolas de Samba, Império do Vale e Asas de Ouro, não desfilaram devido as fortes chuvas ocorridas no dia 02 de março, no horário previsto para os respectivos desfiles, conforme deliberado pelo Comitê Gestor, através da Resolução nº 001, de 07 de março de 2019, Portaria nº 052/2019, de 12 de março de 2019, publicada no DOM, na data de 13 de março de 2019. Escolas de Samba Grupo A – em terceiro lugar, a Escola de Samba Águia Dourada, com 111,75 pontos, em segundo lugar, a Escola de Samba Malandros do Samba, com 113,60 pontos e primeira colocação, a Escola de Samba Balanço do Morro, com 113,75 pontos. Após a divulgação presencial do resultado final, conferido pela mesa apuradora, o Secretário de Cultura do Município de Natal, Dacio Galvão, encerrou os trabalhos da apuração do desfile. Na ocasião, diante da reação exaltada de alguns integrantes das agremiações, com agressões verbais e provocações a equipe de trabalho presente, a Guarda Municipal interviu para que não ocorressem riscos a integridade física dos profissionais. Diante dos fatos ocorridos, o Comitê Gestor resolveu pela não aplicação do que determina o Art. 23, do Regulamento do Desfile das Escolas de Samba da Seleção Pública de Apoio e Premiação das Escolas de Samba do Carnaval Multicultural de Natal 2019, onde: “O componente ou dirigente de Escola de Samba que ferir as normas da boa conduta e disciplina, obrigatórias numa festa que objetiva a confraternização entre as comunidades, ou desrespeitar colegas, dirigentes, organizadores por agressão física ou moral, dentro ou fora do local do desfile, será punido com 01 (um) ano de suspensão dos Desfiles organizados pela Prefeitura Municipal do Natal”. Depois da saída de todos do estabelecimento, deu-se por encerrado o ocorrido, sem maiores prejuízos aos envolvidos. Nada mais a tratar, encerrada a presente Ata, segue para assinatura de todos que integram o Comitê Gestor e publicação no Diário Oficial do Município.

COMITÊ GESTOR DO CARNAVAL EM NATAL 2019.

Helio de Oliveira, mat. 65.719-0

Josenilton Tavares, mat. 69.289-0

Leonardo Palitot Villar de Mello, mat. 72.505-4

Neemias Lopes da Silva, mat. 65.904-5

Odelha Silva Targino Bezerra, matrícula nº 65678-0

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 14 de março de 2019.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

PORTARIA Nº 057/2019 – GP/FUNCARTE DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a ATA DO RESULTADO DO DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA DO CARNAVAL EM NATAL 2019.

1. Aos dias dois e três do mês de março de 2019, a partir das vinte horas, na Avenida Duque de Caxias, Ribeira, Natal/RN, aconteceu o desfile das Escolas de Samba dos Grupos A e B; respectivamente 2. Nestes dias reuniram-se os membros da Comissão Julgadora para Seleção dos vencedores do desfile, nomeados pela Portaria nº 044/2019- Funcarte, publicada no Diário Oficial do Município do dia 15 de fevereiro do corrente ano; 3. O desfile do Sábado, dia 02 (dois), teve início às 21h27 (vinte e uma hora e vinte e sete minutos) com atraso de 27 minutos em decorrência de problemas técnicos nos equipamentos de áudio

e vídeo da Avenida, não ocasionando punição para a Escola com horário previsto para às 21h00 (vinte e uma horas). 4. Devido à ausência da Escola G.R.E.S Confiança no Samba, programada para o horário das 21h00, a Escola de Samba Batuque Ancestral, abriu o Grupo do Acesso, no horário inicial acima citado, concluindo o seu desfile às 22h08. Seguida da Escola União do Samba, que iniciou o desfile, às 22h51 (vinte e duas horas e cinquenta e um minutos), também em decorrência de atrasos devido aos problemas e ajustes na mesa de som da Avenida. Sem prejuízo para a referida Escola. A União do Samba, concluiu o seu desfile, às 23h36 (vinte e três horas e trinta e seis minutos), fechando o Grupo de Acesso. 5. Seguindo com a programação do desfile do sábado, A Escola de Samba Acadêmicos do Morro, abriu às 00:01 (zero hora e um minuto), os desfiles do Grupo B, concluindo o desfile, às 00h38 minutos (zero hora e trinta e oito minutos). Na sequência, os desfiles foram interrompidos devido as intempéries (fortes chuvas), que comprometeram a utilização de equipamentos elétricos da sonorização da Avenida e causaram danos aos materiais das Escolas de Samba que estavam na concentração do desfile. Em comum acordo, foi definida a suspensão do desfile, acatada pela Comissão Julgadora, em face dos riscos a integridade física dos participantes e da população presente. 6. Foi sugerido aos representantes das Escolas Império do Vale e Asas de Ouro, uma oportunidade de desfilar no domingo, dia 03, nos horários que antecederiam o desfile das escolas de samba do Grupo A, previsto para às 20h00 (vinte horas). Diante da impossibilidade, devido aos custos adicionais e aos prejuízos causados pela chuva nas alegorias das escolas em questão, o desfile foi encerrado, ficando o Comitê Gestor na competência de deliberar acerca do ocorrido e das consequências para as duas agremiações que tiveram os desfiles suspensos. A Comissão Julgadora encerrou os trabalhos do sábado. 7. No domingo, dia 03 (três), também em decorrência de atraso, a Escola de Samba Imperatriz Alecrinense, resolveu não desfilar, infringindo o exposto no Art. 11, do Regulamento do Desfile das Escolas de Samba da Seleção Pública de Apoio e Premiação das Escolas de Samba do Carnaval Multicultural de Natal 2019: “As Escolas de Samba deverão estar na concentração 01 (uma) hora antes do horário do desfile, e rigorosamente dentro do horário estabelecido, prontas para desfilar na área de concentração, área anterior ao portão de início do desfile, sendo admitida a tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso. Após este tempo, a Escola perderá 03 (três) pontos. Ultrapassando 15 (quinze) minutos de atraso, a Escola não desfilará e será penalizada com a desclassificação, rebaixando-se do Grupo A para o Grupo B e do Grupo B para o Grupo de Acesso, sem direito ao recebimento da ajuda financeira devidamente justificada e com comprovação material”. Após conclusão do horário previsto para o término da escola ausente, a Escola Grande Rio do Norte, foi avisada para o início do desfile programado às 21h10 (vinte e uma hora e dez minutos) e não conseguiu iniciar no tempo previsto, sendo desclassificada conforme Art. 11 do referido Regulamento. 8. A Escola Grande Rio do Norte, aceitou desfilar após o desfile da última escola de samba do domingo. Às 22h20 minutos (vinte e duas horas e vinte minutos), conforme programado, a G.R.E.S Malandros do Samba iniciou o desfile, sendo a primeira da noite a desfilar na Avenida Duque de Caxias, concluindo o desfile, às 23h15 minutos (vinte e três horas e quinze minutos). Novamente tivemos um pequeno atraso para ajustes no carro de som da Avenida, tendo a G.R.E.S Águia Dourada, iniciado seu desfile às 23h40 (vinte e três horas e quarenta minutos), terminando às 00h33 minutos (zero hora e trinta e três minutos). A zero hora e cinquenta e três minutos (00h53), a G.R.E.S Balanço do Morro, foi a última escola de samba a desfilar no horário previsto, concluindo o desfile, às 01h45 minutos (uma hora e quarenta e cinco minutos). A Escola de Samba Grande Rio do Norte, iniciou e concluiu o desfile na Avenida, sem validade para pontuação, em decorrência dos fatos citados nesta Ata. 9. Foram julgados 12 (doze) quesitos pelos respectivos jurados para as Escolas de Samba que desfilaram, sejam eles: Bateria (Jorge Sthel Carvalho Oliveira de Lima), Samba-Enredo (Paulo Sarkis Keuchegerian), Enredo (Renata Melo Kaiser), Evolução (Lucinara Kelly Dantas), Fantasia (João Maria Marcelino de Oliveira), Conjunto (Luiz de Carvalho Assunção), Mestre-Sala e Porta-Bandeira (Rosie Marie Nascimento de Medeiros), Alegoria (Makários Maia Barbosa), Adereços (Carlos Sérgio Borges), Harmonia (João Alves da Costa (Joca Costa), Comissão de Frente (Heliana Lima Borges Pinheiro) e Duração (Durval Muniz de Albuquerque Júnior). 10. Após a conclusão dos trabalhos da Comissão na Avenida, os mapas de notas contendo a pontuação, foram entregues lacrados ao Comando da Guarda Municipal de Natal. Nada mais a tratar, dar-se por encerrada a presente ATA.

COMISSÃO JULGADORA DO DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA DO CARNAVAL EM NATAL 2019.

1. Carlos Sérgio Pinheiro Borges;
2. Jorge Sthel Carvalho Oliveira de Lima;
3. Paulo Sarkis Keuchegerian;
4. Durval Muniz de Albuquerque Júnior;
5. Lucinara Kelly Dantas;
6. João Maria Marcelino de Oliveira;
7. Heliana Lima Borges Pinheiro;
8. Luiz Carvalho de Assunção;
9. Renata Melo Kaiser;
10. João Alves da Costa;
11. Rosie Marie Nascimento de Medeiros;
12. Makários Maia Barbosa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 14 de março de 2019.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2019

Nº do processo: 005799/2019-51

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA

Objeto: A contratação da empresa GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA inscrita no CNPJ nº 01.402.019/0001-27, para duas apresentações artísticas da BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ, no evento denominado Carnaval em Natal 2019, a primeira apresentação será no Polo Oeste – Nazaré Folia as 21h30m e a segunda será no Polo Redinha as 00h, ambas no dia 02 de março do corrente ano. As apresentações terão duração de, aproximadamente 01h30m. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de despesa 3339039, Fonte 10010000. Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Vigência: Terá vigência até dia 31 de março do corrente ano, a contar da data da sua assinatura, e eficácia com publicação no Diário Oficial do Município.

Natal/RN, 22 de Fevereiro de 2019.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE

GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2019

Nº do processo: 007017/2019-18

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA

Objeto: A contratação da empresa BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.088.013/0001-88, para apresentação artística da BANDA GRAFITH, no evento denominado Carnaval em Natal 2019 – Polo Redinha, no dia 03 de março do corrente ano, apresentação com duração de até 02h. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.1079 – REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICA E CULTURAIS; Elemento de despesa 3339039, Fonte 10010000. Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Vigência: Terá vigência até dia 31 de março do corrente ano, a contar da data da sua assinatura, e eficácia com publicação no Diário Oficial do Município. Natal/RN, 28 de Fevereiro de 2019.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE

BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2019

Nº do processo: 007015/2019-29

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: BETHOVEN E JUBILEU LTDA

Objeto: A contratação da empresa BETHOVEN E JUBILEU LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.940.322/0001-74, para apresentação artística da ORQUESTRA FREVO DO XICO, no dia 02 de março, a partir das 18h, no Polo Centro Histórico – Palco Beco da Lama, inserido na programação do Carnaval em Natal 2019. A apresentação terá duração de até 03h. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.1079 – REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICA E CULTURAIS; Elemento de despesa 3339039, Fonte 10010000. Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Vigência: Terá vigência até dia 31 de março do corrente ano, a contar da data da sua assinatura, e eficácia com publicação no Diário Oficial do Município. Natal/RN, 26 de Fevereiro de 2019.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE

BETHOVEN E JUBILEU LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2019

Nº do processo: 005498/2019-27

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: BETHOVEN E JUBILEU LTDA

Objeto: A contratação da empresa BETHOVEN E JUBILEU LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.940.322/0001-74, para agenciamento de 02 apresentações artísticas da BANDA DUBÊ, no Evento Carnaval em Natal 2019, sendo dia 03 de março do corrente ano no Circuito Praia - Pranchão, e no dia 04 de março do corrente ano no Polo Ponta Negra. As apresentações terão duração de 02h cada. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DO NATAL; Elemento de despesa 3339039, Fonte 10010000. Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Vigência: Terá vigência até dia 31 de março do corrente ano, a contar da data da sua assinatura, e eficácia com publicação no Diário Oficial do Município. Natal/RN, 25 de Fevereiro de 2019.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE

BETHOVEN E JUBILEU LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2019

Nº do processo: 004907/2019-78

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: F IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTAS EIRELI - ME

Objeto: A contratação da empresa F IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, para agenciamento da POLO OESTE artística DOUGLAS PEGADOR, no evento denominado Carnaval em Natal 2019, POLO OESTE – Nazaré Folia, no dia 04 de março do corrente ano, apresentação com duração de 02h. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DO NATAL; Elemento de despesa 3339039, Fonte 10010000. Valor: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Vigência: Terá vigência até dia 31 de março do corrente ano, a contar da data da sua assinatura, e eficácia com publicação no Diário Oficial do Município.

Natal/RN, 22 de Fevereiro de 2019.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE

F IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTAS EIRELI - ME

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA NINA SOUZA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERICO JÁCOME 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR FERNANDO LUCENA
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON NASSER JUNIOR 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR CHAGAS CATARINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADORA JÚLIA ARRUDA.

PORTARIA Nº 0132/2019-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 0520/2018, publicada no Diário Oficial de Município, de 11 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para ocuparem os cargos em comissão discriminados, com lotação no Gabinete da Presidência:

ALUIZIA FERNANDES SALVIANO XAVIER	ASSESSOR TECNICO LEGISLATIVO 1
GUSTAVO LUIZ DE CARVALHO BARROS	ASSESSOR TECNICO LEGISLATIVO 1
IARA MARIA DA SILVA	ASSESSOR TECNICO LEGISLATIVO 6
RENATA FERNANDES PAIVA	ASSESSOR TECNICO LEGISLATIVO 1

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 01 de março de 2019.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0133/2019-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 0520/2018, publicada no Diário Oficial de Município, de 11 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear REBECA BEZERRA DE MORAIS, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo 1 no Gabinete da Presidência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 09 de março de 2019.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 122/2019 - MD

PROCESSO Nº 08/16

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL.

CONTRATADA: MARCA PROPAGANDA E MARKETING LTDA - CNPJ: 06.110.037/0001-59

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ERICK WANDERLEY GURGEL, Matrícula nº 541294-3, Diretor do Núcleo de Comunicação, como GESTOR do contrato da MARCA PROPAGANDA E MARKETING LTDA destinado a publicidade da Câmara Municipal de Natal, bem como, também, resolve DESIGNAR a servidora FERNANDA SOUZA OLIVEIRA, Matrícula nº 5413010, Assessora de Comunicação, para a função de FISCAL do citado Contrato.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 07 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 11 de março de 2019.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL/RN
RESOLUÇÃO Nº 010/2019 – CMS – NATAL – RN

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Natal/RN, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 4.007, de 2 de julho de 1991 e Lei Municipal nº 5.582, de 09 de agosto de 2004, e Considerando a Resolução Nº 102/2010 – CMS-Natal-RN, que concede o direito ad referendum, para a Presidente do CMS-Natal-RN, nos pedidos de devoluções de Servidoras e de Servidores, pela Secretaria Municipal de Saúde de Natal-RN, aos seus consenso entre as mesmas, Considerando a necessidade da servidora e despacho assinado por Isabelle C. De Meiroz Grilo Ferreira, Secretária Adjunta de Gestão Participativa do Trabalho e da Educação em Saúde, em 28 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum, o pedido de liberação, pela SMS/Natal/RN, da Servidora da SESAP, Josenaide Xavier Soares, que trata o Processo de Nº 00000.000633/2019-48, cadastrado em 07/01/2019. Natal/RN, 08 de março de 2019.

Miranice Nunes dos Santos Crives - Presidente Interina do CMS/Natal/RN

Homologo a Resolução nº 010/2019 – CMS-Natal-RN, nos termos do parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Dê-se Ciência e Publique-se.

George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde de Natal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL/RN
RESOLUÇÃO Nº 011/2019 – CMS – NATAL – RN

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Natal/RN, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 4.007, de 2 de julho de 1991 e Lei Municipal nº 5.582, de 09 de agosto de 2004, e Considerando a Resolução Nº 102/2010 – CMS-Natal-RN, que concede o direito ad referendum, para a Presidente do CMS-Natal-RN, nos pedidos de devoluções de Servidoras e de Servidores, pela Secretaria Municipal de Saúde de Natal-RN, aos seus consenso entre as mesmas, Considerando a necessidade da servidora e despacho assinado por Isabelle C. De Meiroz Grilo Ferreira, Secretária Adjunta de Gestão Participativa do Trabalho e da Educação em Saúde, em 28 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum, o pedido de liberação, pela SMS/Natal/RN, da Servidora da SESAP, Maria do Socorro Torres da Silva, que trata o Processo de Nº 00000.001555/2019-07, cadastrado em 14/01/2019.

Natal/RN, 11 de março de 2019.

Miranice Nunes dos Santos Crives - Presidente Interina do CMS/Natal/RN

Homologo a Resolução nº 011/2019 – CMS-Natal-RN, nos termos do parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Dê-se Ciência e Publique-se.

George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde de Natal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL/RN
RESOLUÇÃO Nº 012/2019 – CMS – NATAL – RN

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Natal/RN, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 4.007, de 2 de julho de 1991 e Lei Municipal nº 5.582, de 09 de agosto de 2004, e Considerando a Resolução Nº 102/2010 – CMS-Natal-RN, que concede o direito ad referendum, para a Presidente do CMS-Natal-RN, nos pedidos de devoluções de Servidoras e de Servidores, pela Secretaria Municipal de Saúde de Natal-RN, aos seus consenso entre as mesmas, Considerando a necessidade da servidora e despacho assinado por Isabelle C. De Meiroz Grilo Ferreira, Secretária Adjunta de Gestão Participativa do Trabalho e da Educação em Saúde, em 28 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum, o pedido de liberação, pela SMS/Natal/RN, da Servidora da SESAP, Lindalva Maria de Araújo e Silva, que trata o Processo de Nº 00000.035334/2018-43, cadastrado em 28/11/2018.

Natal/RN, 12 de março de 2019.

Miranice Nunes dos Santos Crives

Presidente Interina do CMS/Natal/RN

Homologo a Resolução nº 012/2019 – CMS-Natal-RN, nos termos do parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Dê-se Ciência e Publique-se.

George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde de Natal

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
REGIMENTO ELEITORAL

A COMISSÃO ELEITORAL designada em 13 de novembro de 2018, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir as seguintes normas de Regimento para o processo eleitoral que elegerá os novos representantes da sociedade civil, para compor o Conselho Municipal do Idoso de

Natal – CMI, para o biênio 2019/2021, a ser realizado no dia 03 de Maio de 2019, das 08:30 às 12:00 horas, na Casa dos Conselhos, localizada à Rua Trairi, 784, Petrópolis – Natal/RN.

CAPÍTULO I – DA INSCRIÇÃO DE CHAPAS.

Art. 1º – São elegíveis aos cargos de Conselheiros, os representantes de Instituições que desenvolvam atividades contidas dentro dos parâmetros da Política Nacional do Idoso e apresentarem a documentação exigida pelo Conselho Municipal do Idoso – CMI, no período de 11/03/2019 a 15/04/2019, das 08:30 as 13 horas.

§ 1º – A documentação exigida pelo CMI:

- Ofício do Presidente da instituição ou representante legal, indicando nominalmente titular e suplente;

- CNPJ;

- Relatório de atividades desenvolvidas no ano anterior (2018);

- Comprovação da existência da Instituição, há pelo menos 02 (dois) anos, conforme o artigo 5º do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso.

§ 2º – O requerimento deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral contendo, em anexo, a documentação exigida, e entregue no endereço supracitado.

§ 3º – Em caso de instituições que requerem fiscalização do CMI, a mesma deverá possuir no ato da inscrição, o Certificado de Inscrição no Conselho Municipal do Idoso de Natal, dentro do prazo de validade.

Art. 2º – A Comissão Eleitoral publicará em até setenta e duas (72) horas que antecede as eleições, em Diário Oficial do Município – DOM, relação das Instituições devidamente habilitadas a participarem do pleito.

CAPÍTULO II – DA VOTAÇÃO

Art. 3º – O processo de votação acontecerá no dia 03 de Maio de 2019, em convocação única publicada no Diário Oficial do Município, com início às 08:30h e término às 12:00h na sede onde funciona a Casa dos Conselhos na Rua Trairi, nº 784 – Petrópolis, nesta capital. Logo após o encerramento da votação a Comissão Eleitoral fará a contagem dos votos e proclamará os resultados finais.

Art. 4º – Todo o processo eleitoral será dirigido pela Comissão Eleitoral, que depois de declarado instalado, elegerá um Presidente e um Vice-Presidente, que ao assumir a Presidência dos trabalhos, designará um secretário Executivo.

Art. 5º – O Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil obedecerá a seguinte programação:

- 08:30h às :0900h – Abertura: Plenária e Explanção sobre os procedimentos do Processo de Eleição;

- 09:00h às 11:00h – Realização do Processo de Escolha (apresentação dos candidatos e realização da Eleição);

- 11:00h às 11:30h – Apuração dos votos;

- 11:30h às 12:00h – Plenária para divulgação dos resultados.

Art. 6º – A eleição será realizada, em mesa receptora única, em local apropriado, tendo como mesários os próprios integrantes da comissão eleitoral.

Art. 7º – São considerados aptos a votar os representantes titulares ou suplentes das entidades que tenham sido homologadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme Artigo 2º.

Parágrafo Único – O representante titular ou suplente da entidade não terá direito ao voto por procuração.

Art. 8º – Na mesa eleitoral deverá existir todo o material necessário à realização do pleito:

I – Relação dos Representantes Titulares e Suplentes das entidades aptas a participarem do pleito.

II – Cédulas de votação, contendo os nomes inscritos para o pleito;

III – Uma urna receptora de votos;

Art. 9º – No ato de votar, o eleitor representante de entidade, assinará a folha de votação adiante do nome relacionado, recebendo da Mesa receptora a cédula de votação, devidamente assinada pela comissão eleitoral, e depois de preenchida, depositará na urna.

Art. 10º – O eleitor deverá marcar na cédula o nome de cinco (05) representantes participantes do pleito, listados por ordem alfabética, conforme estabeleça o Capítulo III, seção 1, artigo III do regimento Interno do CMI.

CAPÍTULO III – DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO

Art. 11º – A apuração será realizada pelo secretário e mesários, e dirigida pelo presidente dos trabalhos imediatamente após o encerramento da votação na Casa dos Conselhos, preferencialmente com a presença do Ministério Público, registrando-se ausência em ATA, caso ocorra.

Art. 12º – Os votos serão apurados um a um por instituição, sendo declaradas vencedoras as entidades que obtiverem a maior quantidade de votos.

Parágrafo Único – Em caso de empate, será considerada vencedora a entidade, que tiver mais tempo de registro no cartório das Pessoas Jurídicas. Caso persista o empate, caberá a comissão eleitoral e o Ministério Público resolverem o impasse.

Art. 13º – Serão considerados votos nulos aqueles cujas cédulas possuam qualquer tipo de rasura, indiquem nomes ou apresentem qualquer tipo de identificação do eleitor, ou que contenham mais de cinco votos.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º – O registro de todo processo eleitoral será feito em ATA, assinada pelo presidente da comissão, pelos mesários, e o representante do Ministério Público.

Art. 15º – Os recursos deverão ser encaminhados a Comissão Eleitoral até quarenta e oito (48) horas após a publicação do resultado do pleito, sendo ali julgado em instância única.

Art. 16º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, respeitado a legislação eleitoral vigente.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

Natal, 18 de fevereiro de 2019

Istênia Márlia Medeiros Alves

Jacó Israel da Silva Lima

Naim Bezerra de Melo Rodrigues (Presidente)

Teresinha Peixoto Araújo Cabral (Vice-Presidente)

Comissão Eleitoral

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
 PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO EM EXERCÍCIO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
 PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino
 MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento, Rose Mary Linhares Tavares
 SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
 DIAGRAMADORES:
 Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Rosberg Farias de Oliveira